

**Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes  
Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação**

**Programa Municipal de Bolsas de Iniciação Científica, Iniciação  
Tecnológica e de Extensão.**

**EDITAL Nº 01/2019 - Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, de  
22/03/2019.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E SELEÇÃO DE  
ESTUDANTES BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR  
(Viva a Ciência na Escola)**

O Superintendente de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Processo de Seleção de Projetos de Pesquisa e Seleção de Estudantes Bolsistas de Iniciação Científica Júnior (ICJr) da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes - PMCG**, com vigência para o período de junho de 2019 a maio de 2020.

## **1. DOS OBJETIVOS**

Apoiar, por meio de concessão de bolsas e de taxas de bancada, o desenvolvimento de projetos de Iniciação Científica Júnior (ICJr) de interesse da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte da PMCG, a fim de estimular a vocação científica e a formação de novos pesquisadores nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental II – nas modalidades regular (de 6º ao 9º ano) e EJA (de VI a IX fase) – articulando as pesquisas e atividades com as demandas necessárias ao processo de melhoria da qualidade do ensino no município de Campos dos Goytacazes.

## **2. DAS MODALIDADES, QUANTIDADE, VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS E DO APOIO FINANCEIRO AO PROJETO**

2.1. As modalidades de apoio concedidos por meio deste edital são:

I. Bolsas de Iniciação Científica Júnior (ICJr): Bolsas de Iniciação Científica para estudantes de Escolas Municipais do Ensino Fundamental II, nas modalidades regular (de 6º ao 9º ano) e EJA (de VI a IX fase), com carga horária de 10 horas semanais.

II. Taxa de Bancada: Recursos de custeio, exclusivos para gastos com as atividades do Professor Orientador no projeto, compreendendo os seguintes itens:

- a) serviços de terceiros (pessoa física): despesas com hospedagem e passagens para a participação em eventos acadêmicos de curta duração, em território nacional, destinadas ao Professor Orientador, e despesas com a realização de trabalho de campo e treinamento em novas técnicas de laboratório;

- b) serviços de terceiros (pessoa jurídica): para a produção de materiais didático-instrucionais, editoração gráfica, material de divulgação de atividades exclusivamente ligadas ao projeto, manutenção de equipamentos, funcionamento de laboratório;
- c) material de consumo necessário ao desenvolvimento do projeto e ao funcionamento de laboratório.

2.2. Neste Edital, poderão ser contemplados até 30 (trinta) projetos. A equipe de cada projeto deverá ser composta de 1 (um) Professor Orientador e 3 (três) estudantes do Ensino Fundamental II – nas modalidades regular e EJA – das escolas municipais de Campos dos Goytacazes. Em cada projeto, a critério do Professor Orientador, poderão ser acrescentados 3 estudantes voluntários para participar do projeto de pesquisa.

2.3. Poderão ser concedidas até 90 (noventa) bolsas nas categorias de ICJr e 30 (trinta) Taxas de Bancada, com fomento da PMCG, por meio do FUNDECAM – Fundo para o Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes, para projetos desenvolvidos nas temáticas apresentadas neste Edital.

2.4. O valor da bolsa de ICJr pago ao estudante será de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) mensais e a Taxa de Bancada paga ao Professor Orientador terá o valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), pago em duas parcelas de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), sendo a primeira na aprovação do Projeto e a segunda na aprovação do Relatório Semestral, ao final do 6º mês de seu desenvolvimento.

2.5. As bolsas serão concedidas por um período de 12 (doze) meses.

2.6. As áreas temáticas de interesse neste Edital são:

- a) Ciências da Natureza;
- b) Ciências Humanas;
- c) Matemática;
- d) Linguagens.

### 3. ELEGIBILIDADE

Poderão ser proponentes de projetos os professores efetivos ou substitutos da rede municipal de ensino que se encontrem no efetivo exercício das suas funções, no Ensino Fundamental II, nas modalidades regular (de 6º ao 9º ano) e/ou EJA (de VI a IX fase), e que possuam disponibilidade para orientarem os alunos bolsistas.

Poderão ser indicados para receberem as bolsas de ICJr estudantes regularmente matriculados nas Escolas de Ensino Fundamental II da rede municipal de ensino, desde que orientados por professores de suas respectivas Escolas e que preencham os requisitos elencados neste Edital.

O Professor Orientador deve ter o seguinte perfil:

- Ser professor em Escola de Ensino Fundamental II nas modalidades regular (de 6º ao 9º ano) e EJA (de VI a IX fase) de Campos dos

Goytacazes, que tenha interesse na produção científica desenvolvida com alunos;

- Possuir experiência na área de Educação;
- Ter o *Currículo Lattes* atualizado.

O Estudante deve ter o seguinte perfil:

- Estar regularmente na Escola de Ensino Fundamental II nas modalidades regular (de 6º ao 9º ano) e EJA (de VI a IX fase) da rede municipal de ensino;
- Dedicar-se integralmente às atividades da sua Escola e da pesquisa;
- Ser residente no município de Campos dos Goytacazes;
- Ser selecionado e indicado pelo Professor Orientador;
- Ter a disponibilidade de dez (10) horas semanais para o trabalho de pesquisa.

#### 4. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A análise dos projetos será realizada por uma Comissão de Avaliação e Concessão de Bolsas designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da PMCG e se baseará nos seguintes critérios:

- Atendimento às diretrizes deste Edital;
- Relevância da proposta considerando especialmente a consonância com as áreas temáticas de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da PMCG, apresentadas no item 2.6 deste Edital;
- Viabilidade da execução do projeto;
- Qualidade técnica do projeto: clareza da definição do problema e objetivos, adequação metodológica, adequação cronológica, procedimentos de divulgação e apropriação dos resultados pela sociedade;
- Competência profissional do professor proponente, que será o coordenador do projeto e orientador dos bolsistas, avaliada a partir do *Currículo Lattes* apresentado.

#### 5. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	22/03/2019
Período de inscrição	22/03/2019 a 23/04/2019
Seleção	24/04/2019 a 10/05/2019
Divulgação dos resultados	15/05/2019
Recursos	16 a 17/05/2019
Divulgação dos resultados finais	22/05/2019
Assinatura do termo de outorga e entrega de documentos	27 a 31/05/2019
Início da bolsa	03/06/2019

## 6. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

As inscrições devem ser feitas através do envio eletrônico, pelo candidato à bolsa, da seguinte documentação:

- Formulário de Proposta de Projeto (ANEXO 1);
- Projeto de Pesquisa do Professor Orientador (arquivo pdf, máximo de 10 páginas), que apresente mérito técnico-científico e viabilidade técnica e financeira;
- *Currículo Lattes* (arquivo pdf) do Professor Orientador;
- RG e CPF do Professor Orientador para abertura de Conta no Banco do Brasil;
- Plano de Trabalho: Plano de trabalho individualizado dos bolsistas (arquivo pdf, máximo de 2 páginas), factível para Iniciação Científica Júnior e que se encaixe no projeto de pesquisa do professor orientador, incluindo obrigatoriamente: justificativa e/ou importância do Plano de Trabalho na área em que se insere o Projeto do Orientador; Objetivos; Métodos empregados para alcance dos Objetivos; Cronograma de Execução do Plano de Trabalho para um (1) ano de atividades;
- Extrato escolar dos bolsistas do semestre mais recente, emitido pela Escola;
- Declaração de que os alunos bolsistas estão regularmente matriculados na Escola;
- CPF dos alunos bolsistas (pdf);
- RG e CPF dos responsáveis pelos alunos bolsistas (pdf) para abertura de Conta no Banco do Brasil;
- Comprovante de residência dos alunos bolsistas;
- Caso o projeto envolva animais vertebrados, deve-se anexar a sua avaliação positiva por um Comitê de Ética ou recibo de submissão nesse órgão.

## 7. SUBMISSÃO DO PROJETO

Para a submissão do projeto, o professor orientador deve enviar *e-mail* com a documentação completa em arquivo (pdf) para a Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação, no endereço eletrônico [vivienciaescola@campos.rj.gov.br](mailto:vivienciaescola@campos.rj.gov.br), no período de inscrição dos projetos, conforme estabelecido no Cronograma, item 5 deste Edital.

Ao verificar e confirmar a documentação completa do projeto submetido, a Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação enviará ao professor proponente um *e-mail* de confirmação de recebimento do Projeto e de sua inscrição no Edital.

## 8. DOS COMPROMISSOS DOS PESQUISADORES E BOLSISTAS

8.1. São compromissos dos professores orientadores:

- I. Escolher e indicar para bolsistas, alunos das Escolas de Ensino Fundamental II das modalidades regular (de 6º ao 9º ano) ou EJA (de VI a IX fase), da rede municipal de ensino com perfil para o



- desenvolvimento das atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.
- II. Orientar os bolsistas nas distintas fases da atividade, incluindo a elaboração do plano de trabalho, a elaboração de relatórios e do material para apresentação dos resultados.
  - III. Prestar informações sobre o andamento do projeto de pesquisa à Superintendência de Ciência Tecnologia e Inovação, sempre que solicitado, no formato e prazo estipulados.
  - IV. Zelar pelo andamento das atividades do projeto e pela utilização dos recursos empregados no mesmo.
  - V. Responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária dedicada pelo bolsista aos trabalhos.
  - VI. Responsabilizar-se pelo uso adequado dos recursos da Taxa de Bancada, conforme previsto no item II.a) deste Edital.
  - VII. Apresentar Relatório de Pesquisa parcial detalhando o andamento do projeto ao final do 6º mês de seu desenvolvimento.
  - VIII. Apresentar Relatório de Pesquisa final comprovando o cumprimento dos objetivos ao final do 12º mês de seu desenvolvimento.
  - IX. Submeter resumo e acompanhar o bolsista na apresentação do trabalho na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes.
  - X. Justificar, por escrito, a substituição ou o cancelamento da(s) Bolsa(s) de Iniciação Científica sob sua orientação.
  - XI. Adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético legal, necessárias para a execução das atividades previstas.
  - XII. Manter seu *Currículo Lattes* atualizado para possibilitar à Superintendência de Ciência Tecnologia e Inovação, a qualquer tempo, obter informações sobre a produção acadêmica da equipe do projeto.
  - XIII. Abrir Conta no Banco do Brasil para o recebimento da Taxa de Bancada.
  - XIV. É vedado ao Orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s).
  - XV. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

## 8.2. São compromissos dos bolsistas:

- I. Dedicar-se 10 (dez) horas semanais às atividades propostas em local a ser acordado com o professor orientador.
- II. Elaborar relatórios (parcial e final), em conjunto com o orientador, sendo o primeiro decorridos 180 dias (6 meses) do início da bolsa e o segundo decorridos 360 dias (12 meses) do início da bolsa ou no momento do desligamento do projeto antes do prazo final, se vier a acontecer.
- III. Apresentar o trabalho na Semana Nacional e Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes.
- IV. Dar crédito à Escola nas publicações provenientes do trabalho, fazendo referência a sua condição de bolsista, bem como à Superintendência de

Ciência, Tecnologia e Inovação e à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da PMCG.

- V. Preencher e assinar o “Termo de Compromisso do Bolsista”.
- VI. Não receber outra bolsa nem possuir vínculo empregatício ou receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza durante a vigência da bolsa.
- VII. Abrir Conta do responsável pelo bolsista no Banco do Brasil para o recebimento da Bolsa de ICJR.
- VIII. Os bolsistas deverão devolver à PMCG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A divulgação do resultado da avaliação dos projetos, do quantitativo de taxas de bancada e de bolsas aprovadas e da seleção dos bolsistas será feita via internet, por meio do site da PMCG (<http://www.campos.rj.gov.br>), nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

## **10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Superintendência de Ciência Tecnologia e Inovação, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **11. RECURSOS**

O professor orientador responsável pela proposta poderá apresentar recurso ao resultado deste edital em um prazo de até 48 horas úteis após a divulgação do mesmo, o qual será analisado pela Comissão de Avaliação e Concessão de Bolsas, designada pela Secretaria de Educação da PMCG.

## **12. PROPRIEDADE INTELECTUAL E ROYALTIES**

Caso o projeto venha a ter valor comercial ou possa produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Propriedade Intelectual de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar, Registro de Topografia de Circuito Integrado ou qualquer outra forma de proteção da Propriedade Intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, se darão de acordo com o estabelecido nas legislações específicas sobre propriedade intelectual (Lei nº 10.973, de 2/12/2004, no Decreto nº 9.283, de 07/02/2018, na Lei nº 9.279, de 14/05/96; na Lei nº 10.603, de 17/12/2002; na Lei nº 9.610, de 19/02/1998; na Lei nº 9.609, de 19/02/1998; na Lei nº 9.456, de 25/04/1997; na Medida Provisória nº 2.186-16, de 23/08/2001 e na Lei nº 12.270, de 24/06/2010).

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Somente serão analisadas as propostas encaminhadas nos prazos definidos neste Edital.

13.2 Somente serão aceitas propostas com documentação obrigatória completa.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Concessão de Bolsas designada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da PMCG.

Campos dos Goytacazes, 22 de março de 2019.

**Romeu e Silva Neto**  
Superintendente de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes